



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE Nº 284 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
PARA ALTERAR DESTINAÇÃO DE PARTE DE
ÁREA PÚBLICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI**

ARTIGO 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a destinar 20.000m² (vinte mil metros quadrados), do total de 67.997,54m² (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete metros, cinquenta e quatro centímetros, quadrados) da área de Praça Pública do Loteamento denominado “Baía Blanca” e/ou “Enseada Azul”, na localidade da Rasa, para construção de cemitério público municipal, tendo em vista os pareceres e estudos técnicos favoráveis, conforme planta que faz parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 17 DE OUTUBRO DE 2001

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

EVANDRO OLIVEIRA DA COSTA
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO PELA Sessão Ordinária de 15/10/2001

**SANCIONO
A PRESENTE LEI**

Presidente

11

11